

PROJETO DE LEI Nº, DE 2017  
Do Sr. Israel Mateus Melo Oliveira

Dispõe sobre a criação de incentivos fiscais às empresas que reutilizarem a reciclagem de resíduos oriundos da construção civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas classificadas no ramo de construção civil ou de reciclagem de resíduos oriundos da construção civil receberão benefícios fiscais para a consecução da reciclagem de materiais resultantes da construção civil.

Parágrafo único: São considerados materiais recicláveis oriundos da construção civil aqueles de origem mineral ou vegetal, classificados nas especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art 2º Serão aplicados os seguintes benefícios fiscais:

I - Doação de terrenos públicos;

II - Redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição das máquinas utilizadas nos processos de reciclagem conforme indicação na Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados - TIPI;

III - Redução ou isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS conforme critérios estabelecidos a Lei Complementar Nº 24 , de 7 de janeiro de 1975;

IV - Redução ou isenção na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, em porcentagem a ser determinada pelo número de funcionários;

IV- Redução ou isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados para os consumidores dos produtos oriundos da reciclagem dos produtos industrializados;

VII – Facilitação no processo de criação e/ou instalação de empresas do setor, de acordo com critérios estabelecidos em legislação específica:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O Brasil tenta reerguer-se de recentes crises oriundas do setor político. Este transtorno causou desequilíbrio principalmente na economia e, conseqüentemente o país perdeu investidores, fazendo a bolsa de valores despencar. Neste sentido, é necessário que a nação se recupere dessa recessão. Assim sendo, a indústria da construção civil destaca-se como um ótimo mecanismo para melhorar a economia. Percebe-se isso historicamente, quando ocorreu a crise de 1929 nos Estados Unidos, conhecida também como “Grande Depressão de 29”, onde o país retomou seu crescimento através de grandes obras. No entanto, para reorganizar a economia com a construção civil, é necessário um controle ambiental, visto que este setor utiliza muitos recursos naturais e também é responsável por uma enorme produção de resíduos. É preciso, portanto, medidas que solucionem tal problema. Para isso, deve-se haver incentivos fiscais, por parte do governo, para atrair, assim, empresas que detenham tecnologias para gestão destes resíduos, sendo elas nacionais ou multinacionais. De modo conseqüente, serão gerados novos empregos. Além disso, as construtoras poderão vender seus entulhos para as empresas responsáveis pela gestão. Dessa maneira, haverá a correta destinação e reaproveitamento dos resíduos e, ainda, um grande aumento na circulação de capitais, beneficiando, por fim, a economia do país. Desta forma, conclamo aos nobres pares a unanime aprovação deste projeto de lei.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 9 de junho de 2017.

Deputado Israel Mateus Melo Oliveira